

Jornal Oficial do Município de Limeira

LIMEIRA, SÁBADO, 28 DE JANEIRO DE 2012

EDIÇÃO 3724

DECRETO N° 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO, Prefeito Municipal de Limeira em exercício, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do processo administrativo nº 1.470, de 12 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, o funcionário Sr. Ricardo Cortez Mafato, do cargo efetivo de Médico Clínico I, Referência "26", Grau "A", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, nos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO - Prefeito Municipal em exercício PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VILMA DANIELA LOPES - Secretária Executiva do Prefeito

DECRETO N° 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO, Prefeito Municipal de Limeira em exercício, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do processo administrativo nº 1.677, de 13 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a funcionária Sra. Priscila Tonietto Felicio, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência "07", Grau "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, nos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO - Prefeito Municipal em exercício PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VILMA DANIELA LOPES - Secretária Executiva do Prefeito

ATENÇÃO PROFESSORES

Alteração de data de Atribuição de aulas/Processo seletivo nº 32/2011
Retificação do Ato Normativo Municipal da Educação publicado na página 6 do Jornal Oficial do Município de 15/12/2011 - edição 3692

A Secretaria Municipal da Educação informa que a atribuição de aulas para professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, aprovados no processo seletivo nº 02/2011, para docência como temporários durante o ano letivo de 2012, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 30 DE JANEIRO, às 8h30.

A atribuição do dia 25 de janeiro, como previa o Ato Normativo Municipal da Educação de 15/12/2011 está CANCELADA.

Secretaria da
Educação
Secretaria Municipal da Educação

DECRETO N° 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO, Prefeito Municipal de Limeira em exercício, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do processo administrativo nº 2.257, de 18 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a funcionária Sra. Elisabete da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar Geral, Referência "01", Grau "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, nos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO - Prefeito Municipal em exercício PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VILMA DANIELA LOPES - Secretária Executiva do Prefeito

Secretaria de
Educação
Secretaria Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO N° 04/2011

O Secretário Municipal da Educação de Limeira, consonante ao disposto no item 15.4 do Edital de Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo nº. 04/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira de 29 de dezembro de 2011, HOMOLOGA os resultados finais do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº. 04/2011, para contratação, com caráter temporário para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de Professor Substituto Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental em Artes/Educação Artística e Educação Física.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 26 dias do mês de janeiro de 2012.

Antonio Montesano Neto - Secretário Municipal da Educação

EDITAL N° 20 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

ARQ.º ANA CRISTINA FERRIBRA MACHADO, Secretária de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber a todos que viram o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2011

Nome: ANTONIO CARLOS PAES; ORACI BERTAGLIA PAES; JOSÉ LUIZ PAES E MAROLY DE LOURDES FONTANA PAES

INCAR: 624.110.010.944-6

Endereço: Gleba de Terras B.3 - Bairro dos Pires - Limeira - SP
Matrícula no 1º Curtírio de Registro de Imóveis sob o nº 29.296

Processo: 26.923/2010

Fica V. Sa. notificado que a sua solicitação de impugnação contra a notificação nº 650/2010, referente ao processo nº 26.923 de 12 de julho de 2010 foi INDEFERIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

ARQ.º ANA CRISTINA FERRIBRA MACHADO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
ARQ.º EDSON FERNANDO ORSI NILSEN
Diretor de Cadastro e Obras Particulares

Secretaria de
Fazenda
Secretaria Municipal da Fazenda

COMUNICADO

O SERVIÇO DE RENDAS MOBILIÁRIAS DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, COMUNICA A TODOS OS CONTRIBUINTESES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CLASSIFICADOS COMO ESTABELECIDOS, INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, ALÉM DAS EMPRESAS NÃO ESTABELECIDAS QUE RECOLHEM O ISSQN NA MODALIDADE "POR HOMOLOGAÇÃO", QUE ESTARÁ RECEBENDO ATÉ O PRÓXIMO DIA 15 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA 2012 (RECADASTRAMENTO), SENDO QUE APÓS ESTA DATA, ESTARÃO SUJEITOS A MULTA OS CONTRIBUINTESES QUE ASSIM NÃO PROCEDEREM.

AS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E AS OPÇÕES DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA DECA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO SITE DA PREFEITURA (WWW.LIMEIRA.SP.GOV.BR) NO BANNER "RECADASTRAMENTO DECA 2012". (O FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DATILOGRAFADO, TAMBÉM PODE SER ENCONTRADO NAS PAPELARIAS).

EM CASO DE DÚVIDAS, ACESSE O LINK ACIMA E CONSULTE A AJUDA ON-LINE, OU PROCURE O SERVIÇO DE RENDAS MOBILIÁRIAS DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO. OU AINDA, OBTENHA INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES: 3404-9663, 3404-9252 E 3404-9860.

LIMEIRA, JANEIRO DE 2012
EDSON ROBERTO FERRARI
SERVIÇO DE RENDAS MOBILIÁRIAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO.

Ato Normativo da
Secretaria Municipal
da Educação

Secretaria de
Educação
Secretaria Municipal da Educação

Resolução SME nº 01 /2012 de 25 de janeiro de 2012

Dispõe sobre Sistema de Avaliação dos
Estudantes da Rede Municipal de Ensino

ANTONIO MONTESANO NETO, Secretário Municipal da Educação, NO EXERCÍCIO de suas competências atribuídas e delegadas pelo Decreto nº. 13 de 14/01/98 e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "J", e

- Considerando que a Secretaria Municipal da Educação de Limeira, trabalha na perspectiva da compreensão do homem como um ser que se forma em contato com a sociedade, tendo como aporte teórico os pressupostos sócio-constitutivistas, que partem da ideia de que homem modifica o ambiente e o ambiente modifica o homem e que toda relação de indivíduo com o mundo é feita por meio da interação do homem entre seus pares e entre o ambiente que o cerca;

- Considerando que a aprendizagem aponta-se na concepção de um sujeito interativo que elabora conhecimentos sobre os objetos, em um processo mediado pelo outro;

- Considerando que a aprendizagem envolve também o ensino, pois contempla o que aprende o que ensina e a relação entre elas;

- Considerando que a avaliação é parte importante do processo de ensino-aprendizagem. Que o processo avaliativo permite identificar o conhecimento real do estudante, suas dificuldades e frente aos resultados definir as ações posteriores que são necessárias para consolidar sua aprendizagem;

- Considerando que avaliar envolve mediar o processo ensino-aprendizagem, sendo contínua, diagnóstica e formativa;

- Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei federal nº 9394/96, especialmente em seus Artigos 12, 24 §5º, 31 e §§ 1º e 2º;

- Considerando a Deliberação do Conselho Municipal da Educação, nº

04 de 9 de dezembro de 2009, especialmente em seus Artigos 5º § 2º, 6º § 1º.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Avaliação dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Limeira.

Art. 2º O Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino tem como finalidade:

I- Organizar o sistema de avaliação dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação, nas termos da decisão quanto à Política Educacional do Município, envolvendo:

a) a formação continuada dos recursos humanos da Secretaria Municipal da Educação;

b) a orientação da proposta pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de modo a aprimorá-la.

II- Verificar o desempenho dos estudantes na Educação Infantil, nas diversas áreas de conhecimento e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer às Unidades Escolares informações que subsiditem:

a) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o plano gestor de cada escola;

b) monitorar o desenvolvimento das turmas e dos estudantes individualmente, e configurar a qualidade do ensino oferecido pela escola;

c) a orientação para os trabalhos desenvolvidos com as turmas de Recuperação Patael e junto aos alunos atendidos no que se refere ao Ensino Fundamental.

Art. 3º Os níveis de ensino e áreas do conhecimento avaliados compreendem:

I- Toda a Educação Infantil, nas áreas do conhecimento: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes, Música, Movimento e Psicomotricidade;

II- Todos os anos do Ensino Fundamental, em todos os componentes curriculares constantes no quadro curricular: Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Artes, Ciências e Educação Física;

III- Todos os temas da Educação de Jovens e Adultos, em todos os componentes curriculares constantes no quadro curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Estudos da Sociedade e da Natureza.

Art. 4º Os critérios utilizados para as avaliações da Rede Municipal tanto em nível externo quanto interno são definidos a partir do Plano de Referência Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Não há um único instrumento de avaliação capaz de medir a totalidade do processo de conhecimento. Faz-se necessário utilizar instrumentos diversificados e possíveis de atender às especificidades do desenvolvimento e aprendizagens dos estudantes nas diferentes áreas do conhecimento. Configuram-se instrumentos avaliativos relacionados a:

I- Educação Infantil: roteiros de observação, dossier, portfólio, atividades escritas, avaliação dos níveis de escrita, relato oral, autoavaliação, análise de produções nas diversas áreas do conhecimento;

II- Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos: além dos itens soprados, incluem-se seminário, prova objetiva, dissertativa e oral.

Art. 6º Na Educação Infantil não há atribuição de valor numérico às atividades avaliadas, o registro do desenvolvimento das crianças ao longo do ano letivo ocorrerá mediante:

I- Ficha de avaliação do trabalho mensal que consta no Relatório de Turma, na qual o docente deverá relatar o desempenho dos estudantes, sendo a observação o principal instrumento de avaliação;

II- Portfólio que se constitui um suporte no qual as produções dos estudantes são analisadas de forma individual. As produções envolvendo cada área de conhecimento que compõem o portfólio são resultantes de uma sequência didática que o professor deverá desenvolver com sua turma. Esta avaliação ocorrerá semestralmente, sendo organizada pela equipe pedagógica da Secretaria da Educação;

III- Ficha de acompanhamento do desenvolvimento infantil que consta no Relatório de Turma, na qual o docente deverá registrar as habilidades dominadas pela criança a partir da análise do portfólio.

Parágrafo Único- É de responsabilidade da diretoria da unidade escolar na qual a criança frequenta encaminhar o portfólio para o nível seguinte ou em caso de transferência encaminhar este registro à escola que receberá o estudante. O mesmo encaminhamento ocorrerá quando o estudante ingressar no Ensino Fundamental.

Art. 7º No Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos o registro da aprendizagem e aproveitamento dos estudantes será organizado em:

I- Portfólio da avaliação de escrita composto pela produção do estudante que é resultante de uma sequência didática desenvolvida pelo professor com sua turma. Esta avaliação ocorrerá trimestralmente, sendo organizada pela equipe pedagógica da Secretaria da Educação;

II- Ficha de acompanhamento dos níveis de escrita que consta no Relatório de Turma, na qual o docente deverá registrar trimestralmente os níveis de escrita de cada estudante a partir dos resultados portfólio;

III- Ficha de avaliação do trabalho mensal que consta no Relatório de Turma, na qual o docente deverá relatar o desempenho da turma e as intervenções propostas para cada estudante;

IV- Boletim escolar cujo registro do desempenho dos estudantes ocorrerá bimestralmente a partir da análise das habilidades propostas para o ano de escolaridade e os resultados deverão ser do conhecimento dos estudantes, dos pais e dos educadores da unidade escolar;

V- Ficha de controle de desempenho e frequência que consta no Relatório de Turma, na qual o docente registrará os dados do boletim escolar.

Art. 8º Para fins de registro do desempenho dos estudantes no boletim escolar adotar-seá escalas de domínio de habilidades, utilizando as siglas A- AD- B- AB, que correspondem a:

I- A- AVANÇADO: neste nível encontram-se os estudantes que demonstram conhecimentos e domínio das habilidades além do requerido, conseguindo resolver atividades complexas para o seu nível;

II- AD- ADEQUADO: os estudantes demonstram pleno domínio das habilidades esperadas para o seu ano de escolaridade, não apresentando dificuldade;

III- B- BÁSICO: os estudantes demonstram estar em processo de desenvolvimento das habilidades requeridas para o seu nível de ensino, mas ainda apresentam algumas dificuldades;

IV- AB- ABALDO DO BÁSICO: os estudantes não desenvolvoram as habilidades básicas para o seu ano de escolaridade, possuem muita dificuldade e há uma distância muito grande entre o que efetivamente ele sabe e o que deveria dominar.

§ 1º o resultado em termos de escala de domínio de habilidades para cada estudante será analisado nas reuniões bimestrais de Conselho do Círculo, as quais deverão promover a reflexão e a análise sobre os resultados; caberá à escola elaborar um plano de ação com intervenções para os estudantes com rendimento abaixo do esperado, a fim de superar as dificuldades encontradas, devidamente registradas em sua própria.

§ 2º os estudantes com deficiência devem ter o currículo adaptado às suas necessidades e a garantia de que seu ritmo de aprendizagem será respeitado, para tanto a avaliação do desempenho utilizará como critério para atribuição da escala de domínio de habilidades não o que se espera para o ano de escolaridade, mas o desenvolvimento deste estudante ao longo do processo, promovendo a comparação com ele mesmo em diferentes momentos.

Art. 9º No histórico escolar o registro do desempenho dos estudantes utilizará em todas as áreas do conhecimento a mesma escala de domínio de habilidades por meio das siglas citadas no Art. 8º, considerando a aprendizagem do estudante ao longo do ano letivo.

Art. 10 Os alunos da Rede Municipal farão avaliações em nível:

I- Externo - São instrumentos avaliativos elaborados pelas esferas municipal, estadual e federal e têm como finalidade direcionar políticas públicas de formação docente e investimento em educação, além de medir a aprendizagem de um grupo (ano de escolaridade);

II- Interno- são avaliações realizadas pelos professores durante o ano letivo para verificar a aprendizagem dos alunos a fim de identificar os ganhos de aprendizagem e problemas que necessitem ser sanados, fornecendo informações individualizadas.

Parágrafo único as avaliações exteriores elaboradas em nível municipal pela equipe pedagógica da Secretaria da Educação de Limeira serão aplicadas ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental e de cada nível da modalidade Educação de Jovens e Adultos, envolvendo as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, além da inserção a cada ano de um componente curricular na avaliação.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal da Educação, coordenar,

acompanhar e orientar às Unidades escolares, na implantação do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Limeira, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

ANTONIO MONTESANO NETO - Secretário Municipal da Educação

EDITAL Nº2/12

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 30 DE JANEIRO DE 2012 - SEGUNDA-FEIRA

18 HORAS

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante establece o artigo 153, combinado com a alínea "q" do inciso I do artigo 26 ambos da Resolução nº44/92, Regimento Interno desta Câmara Municipal. CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a SESSÃO ORDINÁRIA que se realizará nesta segunda-feira, 30 de janeiro do corrente ano, às 18 horas, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da ORDEM DO DIA, bem como para, caso não sejam apreciadas todas as matérias da primeira sessão semanal, para a Sessão Camarária a realizar-se no dia 02 de fevereiro do corrente ano, às 18 horas. ficando, todavia, prejudicada a segunda convocação na hipótese de apreciação integral da pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de anno de dois mil e doze.

RAUL NILSEN FILHO - Presidente em exercício

=====

I - Projeto de Lei nº320/10, de autoria da nobre Vereadora Iraciana das Dors Basseto Barcelo Sagiore, que dispõe sobre expedição de alvará de funcionamento para circos, parques de diversões, eventos e similares e dá outras providências.

=====

II - Projeto de Lei nº36/11, de autoria do nobre Vereador Romei Costa Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no município de Limeira e dá outras provisões.

=====

III - Projeto de Lei nº72/11, de autoria do nobre Vereador Silvio Marcelo Francisco Brito, que altera a alínea a, do inciso I do artigo 1º, da Lei Municipal 3.946, de 19 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal 3.998, de 19 de abril de 2005, que estabelece critérios para denominação de vias, prédios municipais e logradouros públicos, e dá outras provisões.

=====

IV - Projeto de Resolução nº36/11, de autoria do nobre Vereador Wagner Barbosa, que modifica a redação do parágrafo 6º do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira.

=====

V - Projeto de Lei nº238/11, de autoria do nobre Vereador Antônio Briz do Nascimento, que dispõe sobre a criação do Dia de Cultura Afro-Descendente no âmbito do município de Limeira.

=====

VI - Projeto de Lei nº252/11, de autoria do nobre Vereador Wagner Barbosa, que institui a Semana da Enfermagem no município de Limeira e dá outras provisões.

=====

VII - Projeto de Lei nº269/11, de autoria do nobre Vereador Wagner Barbosa, que denomina o nome Moacyr Pigueiredo à Rua 06 Residencial Margarida de Holstein, Limeira/SP.

=====

VIII - Projeto de Lei nº276/11, de autoria do nobre Vereador Wagner Barbosa, que denomina e perpetua Beata Maria de Souza Santos à Rua Vinte e Jardim Olga Veroni, Limeira/SP.

=====

IX - Projeto de Resolução nº47/11, de autoria do nobre Vereador Paulo César Junqueira Hadich, que altera o Art. 1º e 2º, da Resolução 206/2002, alterada pela Resolução 228/2003 e pela Resolução 450/11, que dispõe sobre a realização de reuniões culturais de Vereadores da Terceira Idade, e dá outras provisões.

=====

X - 1º Torno de Discussão e Votação da Proposta de Emenda à L.O.M. nº1/11, de autoria do nobre Vereador Paulo César Junqueira Hadich, que inclui o art. 163A à Lei Orgânica do Município de Limeira.

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de anno de dois mil e doze.

RAUL NILSEN FILHO - Presidente em exercício

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria Municipal de Comunicações
da Prefeitura Municipal de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Júnia Mariano — Mat. 5.839
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira (SAAE), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a sábado

IMPRESSÃO: TPSR Comunicações Ltda.

O Jornal Oficial do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 2494, de 30 de agosto de 1991.

R. Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - Paço Municipal - Prefeito Waldemar Matus Silveira (Memu) - Centro - Limeira-SP - Fones: 3404-9600 e 3404-9601. www.limeira.sp.gov.br